



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO Nº 317/2026 - GT-VPG

Brasília, DATA_1.

À Senhora

NOME_1

PROF_1 a Deputada Federal - NOME_6

E-mail: EMAIL_1

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Candidata a Deputada Federal. Apuração.**

Referência: **Ofício nº 316/2026 - GT-VPG** NOME_4

Senhora Candidata,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Senhoria, conforme cópia de ofício anexa (Ofício nº 316/2026 - GT-VPG), que representamos à Procuradoria Regional Eleitoral em Minas Gerais para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos noticiados no referido ofício e que a representação e os seus desdobramentos poderão ser

acompanhados no Ministério Público Federal por meio do protocolo PGR-00394163/2026, com a utilização do Sistema Push do MPF¹.

Atenciosamente,

NOME_2

PROFISSAO_2

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - O "Sistema Push" permite o acompanhamento automatizado dos andamentos de uma Digi-Denúncia, representação ou procedimento (se for o caso) em trâmite no Ministério Público Federal, mas apenas poderá ser utilizado para casos não sigilosos.

Assim, não se tratando de documento/procedimento sigiloso, basta o cidadão, após se autenticar na Sala do Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>, clicar na opção "Sistema PUSH", digitar a etiqueta do Sistema Único (indicada neste documento), "Consultar" e, depois, clicar no botão "Acompanhar". A cada movimentação nova, o cidadão receberá um e-mail automático informando sobre o último andamento realizado.

Nas hipóteses de sigilo da Digi-Denúncia ou da representação, a única forma de obtenção de informações sobre o andamento é a partir do envio de um "Pedido de Informação Processual" sobre a Digi-Denúncia, o que deve ser realizado pela Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>. Nestes casos, o membro do Ministério Público que atua no caso irá avaliar a pertinência do pedido, deferindo-o, ou não.

Um documento contendo maior detalhamento sobre as formas de acompanhamento de representações no âmbito do MPF consta na página do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral: <<https://www.mpf.mp.br/atuacao/eleitoral/pge/institucional/gt-violencia-de-genero>>.

O link direto do guia com orientações é <<https://www.mpf.mp.br/atuacao/eleitoral/pge/institucional/gt-violencia-de-genero/orientacoes-para-acompanhamento-de.pdf>>.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

URGENTE

OFÍCIO Nº 316/2026 - GT-VPG

Brasília, DATA_1.

A Sua Excelência o Senhor

NOME_3

PROFISSAO_3

Procuradoria Regional Eleitoral em Minas Gerais

Assunto: Violência política de gênero. Ameaças a candidata a Deputada Federal.

Senhor Procurador Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, para imediata distribuição a um membro do Ministério Público Eleitoral com atribuição, representação pela prática de violência política de gênero sofrida pela candidata a parlamentar federal NOME_1, com envio de ameaças à sua integridade física, em razão do gênero e raça e com o objetivo de dificultar ou impedir o desenvolvimento da sua campanha eleitoral e respectiva candidatura.

2. Conforme retratado na mídia em matéria recém divulgada¹:

MG: candidata do PT recebe ameaças racistas de morte e estupro

Ana Elisa registrou BO após e-mails com conteúdo de ódio racial, violência sexual e ameaça à família; campanha denuncia crime eleitoral

Belo Horizonte – Na manhã de sábado (5/9), a candidata NOME_5 deputada federal por NOME_6, NOME_1, NOME_7, preta, natural de NOME_8, região Central do estado, recebeu por e-mail mensagens com ameaças racistas de morte e estupro. O autor se apresenta como integrante de grupo supremacista branco, cita dados pessoais da vítima e ameaça também familiares. O conteúdo foi levado às autoridades como notícia de crime.

Segundo o Boletim de Ocorrência registrado na 142ª Companhia da Polícia Militar, a ocorrência foi classificada como ameaça (art. 147 do Código Penal) e injúria racial. A vítima compareceu à base comunitária móvel, apresentou prints das mensagens e relatou que já havia recebido outro e-mail com conteúdo semelhante.

O registro aponta como natureza secundária a injúria racial e descreve o meio utilizado como eletrônico (internet ou SMS). O texto das mensagens, parcialmente reproduzido no boletim e em material de campanha, contém linguagem de ódio racial e ameaças explícitas de violência sexual e de morte, além de referências a grupos extremistas.

3. A Lei nº 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero, introduziu, no Código Eleitoral, o tipo penal do artigo 326-B do Código Eleitoral, **que se aplica à proteção das candidatas e detentoras de mandato eletivo**. As investigações também poderão determinar se há elementos do ilícito penal mais grave, tipificado no artigo 359-P do Código Penal, situação que resultará no posterior deslocamento de

competência para a Justiça Federal se for o caso.

4. No caso, a gravidade da situação descrita, que inclui a realização de ameaças racistas com o propósito de impedir a sua candidatura eleitoral, indica a necessidade rápida apuração criminal para identificação da autoria, preservando-se todos os conteúdos probatórios, além de se garantir segurança à candidata.

5. Essa, aliás, é a orientação do Conselho Nacional do Ministério Público por meio da Recomendação 125¹:

Art. 1º Recomendar que o(a) membro(a) do Ministério Público brasileiro, no exercício da atribuição da esfera eleitoral, deve atuar para garantir a efetiva proteção das mulheres vítimas de violência política, compreendendo para tanto, mulheres cisgênero e transgênero, bem como aplicar a legislação especial eleitoral, as normas subsidiárias com perspectiva de gênero e adotar as seguintes práticas:

(...)

6. Os fatos caracterizam, em tese, violência política de gênero (artigo 326-B do Código Eleitoral) e injúria racial (Lei 7.716/89). Desta forma, necessária a imediata comunicação à Polícia Civil para que a investigação criminal seja concentrada na Polícia Federal e nesse *parquet* eleitoral, diante das atribuições constitucionais para investigação e persecução criminal de crimes eleitorais. Essa, aliás, é a orientação que consta do PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS ESTADOS EM COOPERAÇÃO COM OS ÓRGÃOS FEDERAIS COMPETENTES NO ENFRENTAMENTO COMBATE AOS CRIMES DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO³.

7. Por fim, diante do estabelecido no Protocolo para Atuação Conjunta no Enfrentamento da Violência Política de Gênero, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em **D_2**.**DA_2**, solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - Disponível em

<https://www.metropoles.com/minas-gerais/mg-candidata-negra-do-pt-recebe-ameacas-racistas-de-morte-e-estupro>

(consulta em DAT_3

2 - Disponível em <https://www2.cnmp.mp.br/portal/images/CALJ/recomendacoes/Recomendao-n-125.pdf>

3 - Disponível em:

<https://www.mpf.mp.br/atuacao/eleitoral/pge/gt-violencia-de-genero/recomendacoes-acordo-de-cooperacao-e-orientacoes/protocolo-atuacao-crimes-vpg-sistema-seguranca-assinado.pdf>

4 - Disponível em:

https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/comunicacao/arquivos/acordo-entre-tse-e-pge-para-enfrentamento-da-violenciapoliticade-genero-em-01-08-2022.pdf

DATA_4



Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.